



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
SECRETARIA DE ASSUNTOS POLÍTICOS  
E-MAIL: [saptab@hotmail.com](mailto:saptab@hotmail.com)



---

**LEI MUNICIPAL N.º 1.023, DE 30 DE JANEIRO DE 2009.**

Autoriza o Prefeito Municipal a efetuar a doação de um computador completo(CPU, monitor e estabilizador), pertencente ao patrimônio público do Município de Tabuleiro do Norte, para fins que indica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar um microcomputador(CPU, monitor e estabilizador) a Associação Comunitária de Gangorrinha, entidade sem fins lucrativos, CNPJ N° 00.833.070/0001-20, com endereço no Sítio Gangorrinha, neste Município, para atender às suas necessidades, ficando na responsabilidade da sua diretoria, que tem por obrigação fazer um bom uso social.

Art. 2º - A doação do aparelho de que trata a presente lei, será de uso exclusivo da Associação Comunitária de Gangorrinha, sendo vedada sua remoção definitiva ou temporária para outro local ou entidade, sob pena da revogação do presente instrumento.

Art. 3º - Fica a cargo e responsabilidade da Associação Comunitária de Gangorrinha as despesas com peças, mão-de-obra e demais artefatos, relativos tão somente a implantação e funcionamento dos equipamentos ora doados.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 30 de janeiro de 2009.

Raimundo Dinardo da Silva Maia  
Prefeito Municipal

*Governando com o povo*

---

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES  
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 - BAIRRO SÃO FRANCISCO - CEP: 62.960-000